

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, consoante autorização do(a) Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

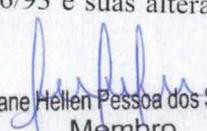
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa RODRIGUES & SARGES DESENV. E LICENC. DE PROG. DE COMPUT LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.


Jane Hellen Pessoa dos Santos
Membro
Port 250/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO


Tatiane Bandinelle
Presidente

Os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com RODRIGUES & SARGES DESENV. E LICENC. DE PROG. DE COMPUT LTDA, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 01 de Fevereiro de 2019


TATIANE DE SOUZA BENDINELLE
Comissão de Licitação
Presidente


Tatiane S. Bendinelle
Presidente Port 250/2019

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO


Jane Hellen Pessoa dos Santos
Membro
Port 250/2019